

LEI Nº. 5/1956

Reajusta os vencimentos dos Funcionários  
do Quadro Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, DECRETA A SEGUINTE:-

LEI Nº. 5/1956

Artigo 1º - Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários municipais, ficam fixados a partir de 1º de janeiro de 1957, na seguinte base:

<u>C A R G O S</u>	<u>VENCIMENTOS ANUAIS DE CADA UM</u>
Contador-Secretario	49.200,00
Tesoureiro	43.200,00
Escritario	40.200,00
Professor	38.400,00
Fiscal	38.400,00
Auxiliar de Fiscal	38.400,00
Porteiro	38.400,00
Secretario da Junta de Alistamento Militar	38.400,00

§ Único - Os vencimentos serão pagos em duodecimos, mensalmente.

Artigo 2º - A partir de 1957, o orçamento da despesa consignará verba suficiente para atender as despesas de que trata o Artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrara em vigor no dia 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrario.

SALA DAS SESSOES DA CÂMARA MUNICIPAL, em 1º de dezembro de 1956.

---

Benedito Mateus Filho  
Vice-Presidente em Exercício

---

Onofre Baldiotti  
1º Secretario